



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

18/07/2023, 09:37

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 040/CAC/2023

2. DADOS DO PROJETO / CONVÊNIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 2.1. Nome do Projeto: N/A
2.2. Convênio/Instrumento: N/A
2.3. Meta/Etapa: N/A
2.4. Componente/Ação: N/A
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRA: Não

3. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3.1. Programa: 036
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 122
3.5. Ação: 2007
3.6. Subação: 3
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

4. UNIDADE DEMANDANTE:

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E CONTRATO-NIAC - SEMA MT

5. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESA:

Despesa de Custeio

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2023				
2007	1.759.0000 - SEMA	9900	3.3.90.39.003	16.250,00
Total				16.250,00

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

7. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada na disponibilização da ferramenta Fonte de Preços (www.fontedeprecos.com.br) para atender as demandas de pesquisa de preços para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

7.1 Especificação Detalhada:

Fonte de Preços: É uma ferramenta de pesquisas de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com o objetivo de auxiliar o órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços com base na IN73/2020 e garantindo agilidade no processo de compras.

Detalhamento das principais ferramentas:

- Cotação através de: compras governamentais, aquisições e contratações de outros entes públicos, sites de domínio amplo, cotação com fornecedores e preços de NF-E.
- Cotações expressas, em lote e personalizadas;
- Termo de Referência personalizado;
- Consulta de competitividade ME/EPP de acordo com a Lei Complementar n. 123/2003;
- Disparo automático de e-mail para fornecedores;
- Relatórios em PDF, Excell e HTML;
- Consulta de idoneidade dos fornecedores, com relação de empresas inidôneas e suspensas: TCU, CNJ e Portais Transparências CEIS e CNEP;
- Download de atas, editais, anexos dos pregões, resultado por fornecedores, termo de homologação e termo de adjudicação;
- Geração de relatório gerencial consolidado;
- Acesso ao Mapa de fornecedores para Cotação Direta;
- Emissão de Certidões Federais e Municipais;
- Preço de site de domínio amplo com mais de 1.050 sites de consulta;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Dashboard com visão gerencial automatizada das cotações;

A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- Assinatura para acesso 100% on-line sem necessidade de instalação e configuração para utilização dos serviços.
- 03 (três) acessos simultâneos
- Suporte on-line ilimitado (chat, e-mail, Whatsapp e telefone).
- Treinamento ilimitado.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/6



Assinado com senha por ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CAC - 18/07/2023 às 09:46:44, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/07/2023 às 10:19:19, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 18/07/2023 às 10:32:36, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 18/07/2023 às 11:47:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/07/2023 às 15:33:44.

Documento Nº: 10293017-9901 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10293017-9901>



SEWADIC202329152

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

18/07/2023, 09:37

GPWEB SEMA

PERÍODO:
- 24 meses.

8. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Un.	Cod. SIAG	Qt.	Qt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Total
1 - UNICO	ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA FONTE DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	unidade	1096253	1,00	1	R\$ 16.250,00		R\$ 16.250,00
Total								R\$ 16.250,00

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços é documento obrigatório elaborado na instrução do processo, visando a formação do preço de referência dos processos de aquisições e na comprovação da vantajosidade nas renovações contratuais.

A Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n. 14.133/21 institui a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços e a elaboração de mapa comparativo para todos os processos de aquisições, com requisitos mínimos que, necessariamente, deve conter em toda as pesquisas realizadas.

O Decreto Estadual n. 1.525/22 que regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no Estado, também traz a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços e os requisitos mínimos que deve conter todo processo.

A pesquisa no Banco de especificações da Fonte de Preços trará agilidade na busca de preços para os processos licitatórios, podendo auxiliar desde a busca por preço de referência para elaboração de Termos de Referência, bem como auxiliar na busca de cotações de mercado, pois disponibiliza preços de diversos fornecedores, além de preços por meio de consultas em um banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado ou homologado).

A aquisição pretendida será de licença anual de uso completo do software, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, com 03 (três) acessos simultâneos.

9.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A contratação de 01 (uma) licença com 03 (três) acessos simultâneos faz-se necessária tendo em vista que a ferramenta Fonte de Preços será utilizada por todos os funcionários do setor, responsáveis pela elaboração de pesquisa de preços dos processos licitatórios e comprovação de vantajosidade nas renovações contratuais. O NIAC conta hoje com 09 (nove) funcionários que utilizam a ferramenta diariamente na realização dos processos.

Abaixo comparativo da contratação dos anos anteriores:

período	produto	valor	especificação
2018/2019	Banco de Preços	R\$ 7.990,00	1 licença 1 acesso
2019/2020	Não houve contratação		
2020/2021	Fonte de Preços	R\$ 6.500,00	1 licença 3 acesso
2022/2023	Fonte de Preços	R\$ 7.125,00	1 licença 3 acesso

9.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS

Por se tratar de bem não divisível, ou seja, a aquisição é de uma única licença, não poderá haver parcelamento.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de assinatura da ferramenta de busca *on line* Fonte de Preços, disponibilizada via acesso à internet.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Sustentabilidade:

11.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

11.1.1.1. Economia de energia;

11.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

11.1.1.3. Economia de água; e

11.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

11.2. Amostra e/ou prova de conceito:

11.2.1. Não será necessária amostra e/ou prova de conceito nesta contratação/aquisição.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/6



Assinado com senha por ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CAC - 18/07/2023 às 09:46:44, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/07/2023 às 10:19:19, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 18/07/2023 às 10:32:36, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 18/07/2023 às 11:47:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/07/2023 às 15:33:44.
Documento Nº: 10293017-9901 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10293017-9901>



SEWADIC202329152

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

18/07/2023, 09:37

GPWEB SEMA

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. TIPO DE ENTREGA

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	Período de atendimento do serviço por 24 meses.

12.2. DO PRAZO E HORÁRIOS

- O prazo para entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela Contratada;
- Os produtos serão entregues de **segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- Caso o horário de expediente da Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

13. DO LOCAL

13.1. Os produtos serão entregues à **SEMA-MT**, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

14. DA FORMA DE ENTREGA

- 14.1. A entrega dos produtos será em parcela única;
- 14.2. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.
- 14.3. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 14.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- 14.5. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber;
- 14.6. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante;

15. DA GESTÃO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO

Fiscal Titular: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães

Fiscal Substituto: Ariadne Cristina Gonçalves de Queiroz

- 15.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento, nos termos da legislação.
- 15.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato/Ordem de Fornecimento. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 15.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.
- 15.4. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 16.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- 16.2. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
- 16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.4. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 16.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;
- 16.6. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/6



Assinado com senha por ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CAC - 18/07/2023 às 09:46:44, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/07/2023 às 10:19:19, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 18/07/2023 às 10:32:36, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 18/07/2023 às 11:47:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/07/2023 às 15:33:44.
Documento Nº: 10293017-9901 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10293017-9901>



SEWADIC202329152

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

18/07/2023, 09:37

GPWEB SEMA

- 17.1.** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 17.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 17.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 17.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 17.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 17.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
- 17.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 17.8.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 17.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 17.10.** Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
- 17.11.** Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 17.12.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 17.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 17.14.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 17.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 17.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 17.19.** Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, obriga-se a:

- 18.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 18.2.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao CONTRATADO, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 18.3.** Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 18.4.** Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ou Instrumento Equivalente.
- 18.4.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 18.5.** Designar, servidor Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme legislação vigente.
- 18.6.** Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.7.** Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- 18.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 18.9.** Notificar, por escrito, ao CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção.
- 18.10.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO efetuando os pagamentos de acordo com a legislação vigente.
- 18.11.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista na legislação vigente;
- 18.12.** Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
- 18.13.** Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 18.14.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.15.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/6



Assinado com senha por ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CAC - 18/07/2023 às 09:46:44, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/07/2023 às 10:19:19, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 18/07/2023 às 10:32:36, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR - COORDENADOR / CFIN - 18/07/2023 às 11:47:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/07/2023 às 15:33:44.
Documento Nº: 10293017-9901 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10293017-9901>



SEMADIC202329152

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

18/07/2023, 09:37

GPWEB SEMA

19. DA GARANTIA

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

20.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

20.1.2. Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO - SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

20.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente.

20.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

20.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

20.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

20.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.2. Quanto ao atraso, para o aceite da Ordem de Fornecimento:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor da contratação por se tratar de entrega em parcela única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro pontos percentuais), sobre o valor da contratação por se tratar de entrega em parcela única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas para o objeto, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 1% (um ponto percentual) sobre o valor da contratação, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez pontos percentuais). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III - multa de 2% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula desta contratação, que será dobrada em caso de reincidência;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

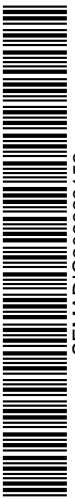
21.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não confirmar o recebimento da ordem de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

21.5. A sanção prevista no item 11.3., V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um ponto percentual) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

21.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

21.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

18/07/2023, 09:37

GPWEB SEMA

21.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

21.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei ou regulamento e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

22.2. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, por acordo entre as partes, por decisão arbitral e judicial, nos termos da legislação vigente.

22.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

Considerando que a ferramenta Fonte de Preços é de comercialização exclusiva pela empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda EPP o processo será instruído por meio de Inexigibilidade de Licitação.

24. RESULTADOS ESPERADOS

Redução no tempo de instrução processual, melhora na obtenção de preços praticados no mercado e com acordo com a legislação, visando um melhor desempenho nos procedimentos licitatórios e na elaboração de contratos administrativos com mais eficiência e qualidade.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não se aplica.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2023

Zeliana Paula Paz de Miranda
Responsável pela Elaboração do T.R.

Zeliana Paula Paz de Miranda
Responsável pela Especificação Técnica

Zeliana Paula Paz de Miranda
Coordenadora em Substituição

Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa

